

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Lei nº 636, de 10 de junho de 1962.

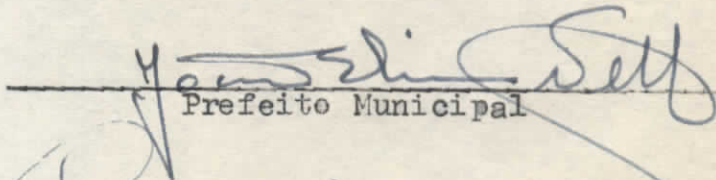
A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a despesar até a quantia de Cr\$. 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) com a reconstrução do prédio municipal denominado "CASA DO CONSELHO", na sede da Vila Farias dêste Município de Guanhães.

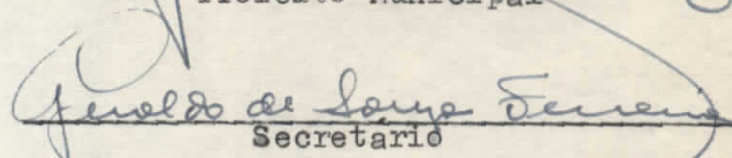
Art. 2º - Fica aberto o crédito de Cr\$. 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) para atender as despesas enumeradas no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 10 de junho de 1962.



Prefeito Municipal



Secretario